

# ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE MURIAÉ.

1 No dia trinta de março de dois mil e vinte e três, às oito horas, foi realizada uma reunião presencial na  
2 sede do Horto Florestal. Seguem os membros do Conselho que participaram da reunião: Sr. Mauro  
3 Francisco de Aquino, presidente do CODEMA e Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente; Sr. Sergio Vilhena Viera, vice presidente do CODEMA; Sra. Thais de Andrade Batista Pereira, representando o IEF; Sra. Livia Marchese de Melo, representando a FASM; Sr. Rogerio Loures Moreira, representando o DEMSUR; Sra. Miriam Facchini Barbosa, representando a Câmara de Vereadores; Sr. João Carlos Santos Areias, representando a AMERP; e Sr. Matheus Henrique Santos, representando o corpo de Bombeiros; Sr. Robério de Oliveira Torres, representando a EMATER-MG; Sra. Ana Paula Vilela Carvalho, representando o IF Sudeste; Sra. Fabrine Odete da Costa Reis, representando a Secretaria de Saúde; Sra. Arielle Canedo Campos, representando o IRACAMBI; Sr. Frederico de Melo Machado, representando a Secretaria Municipal de Obras; Sr. Lucas Dutra de Melo, representando o CREA; Sra. Alexandra de Fátima Nogueira Dias, representando a Secretaria Municipal de Educação. Constatou-se a presença da Sra. Julia Santos de P. Freitas, engenheira Ambiental. Sr. Sergio Vilhena Vieira cumprimentou os membros presentes e iniciou a reunião com o  
15 primeiro assunto referente ao processo de intervenção em APP nº 1900/2023 de Olga Maria Medeiros de Oliveira, com área de intervenção de 310 m<sup>2</sup>, caracterizado por atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental. Sr. Sergio Vilhena explicou que a área é antropizada, sem cobertura vegetal, entorno totalmente edificado, com uso alternativo do solo desde a década de setenta, e atualmente o local é servido por toda infraestrutura básica de saneamento, energia elétrica, via pavimentada entre outras, fazendo-se o melhor local para sua implantação. Após a apresentação e análise dos membros presentes, Sra. Thais de Andrade solicitou que fossem realizadas algumas alterações e correções no processo, entre elas: demolição das edificações que se encontram na área não edificável, alteração para licença de intervenção ambiental corretiva, alteração nas medidas compensatórias, entre outras, e, após isso, enviar ao grupo do CODEMA via WhatsApp com as devidas correções, para o deferimento do processo. Todos os membros concordaram. Após esse assunto, o Sr. Douglas iniciou os processos de supressões de árvores, com o Boletim de Ocorrência nº 0300/2023, que refere se ao corte de nove árvores, sendo um Oiti, dois Ficus, um Jambolão, e cinco Sibipiruna. A câmara técnica foi favorável ao deferimento da supressão, condicionado ao plantio de trinta e três mudas de árvores adequadas a arborização urbana, ou o depósito do valor pecuniário proporcional ao número de árvores no Fundo Municipal do Meio Ambiente. Os membros do CODEMA foram favoráveis a decisão da câmara técnica. O próximo processo nº 1899/2023, refere se ao corte de uma Monguba. A câmara técnica foi favorável ao deferimento do pedido, condicionado ao plantio de duas mudas de árvores adequadas a arborização urbana, ou o depósito do valor pecuniário proporcional ao número de árvores no Fundo Municipal do Meio Ambiente. Os membros do CODEMA foram favoráveis ao deferimento do pedido, acompanhando o parecer da câmara técnica. O próximo processo nº 1996/2023, refere se ao corte de um Oiti. A câmara técnica foi favorável ao deferimento do corte, condicionado ao plantio de duas mudas de árvores adequadas a arborização urbana, sendo uma delas no local da supressão. Os membros do CODEMA acompanharam o parecer da câmara técnica para o deferimento do pedido. O próximo processo nº 11902/2023 refere-se ao corte de três Oiti. A câmara técnica foi favorável ao deferimento do pedido, condicionado ao plantio de seis mudas de árvores adequadas a arborização urbana ou o depósito do valor pecuniário proporcional ao número de árvores no Fundo Municipal do Meio Ambiente. Os membros do CODEMA foram favoráveis ao deferimento do pedido, acompanhando o parecer da câmara técnica. O próximo processo nº 12402/2023 refere-se ao corte de uma Mangueira. A câmara técnica foi favorável ao deferimento do pedido, condicionado ao plantio de duas mudas de árvores adequadas a arborização urbana, ou o depósito do valor pecuniário proporcional ao número de árvores no Fundo Municipal do Meio Ambiente. Os membros do CODEMA foram favoráveis ao deferimento do pedido, acompanhando o parecer da câmara técnica. O próximo processo nº 12935/2023 refere-se ao corte de um Palmeira. A câmara técnica foi favorável ao

49 deferimento do pedido, condicionado ao plantio de duas mudas de árvores adequadas a arborização  
50 urbana, ou o depósito do valor pecuniário proporcional ao número de árvores no Fundo Municipal do  
51 Meio Ambiente. Os membros do CODEMA foram favoráveis ao deferimento do pedido,  
52 acompanhando o parecer da câmara técnica. O próximo processo nº 13084/2023, refere se ao corte de  
53 uma Mangueira. A câmara técnica foi favorável ao deferimento do pedido, condicionado ao plantio de  
54 duas mudas de árvores adequadas a arborização urbana, ou o depósito do valor pecuniário  
55 proporcional ao número de árvores no Fundo Municipal do Meio Ambiente. Os membros do CODEMA  
56 foram favoráveis ao deferimento do pedido, acompanhando o parecer da câmara técnica. O próximo  
57 processo nº 13138/2023, refere se ao corte de três Sibipirunas. A câmara técnica foi favorável ao  
58 deferimento do corte, condicionado a compensação pecuniária no valor de R\$ 447,60 a ser depositado  
59 no fundo Municipal do Meio Ambiente. Os membros do CODEMA acompanharam o parecer da  
60 câmara técnica para o deferimento do pedido. O próximo processo nº 13399/2023 foi retirado de pauta  
61 por solicitação dos membros. O próximo processo nº 13427/2023 refere-se ao corte de uma Mangueira.  
62 A câmara técnica foi favorável ao deferimento do pedido, condicionado ao plantio de duas mudas de  
63 árvores adequadas a arborização urbana, ou o depósito do valor pecuniário proporcional ao número  
64 de árvores no Fundo Municipal do Meio Ambiente. Os membros do CODEMA foram favoráveis ao  
65 deferimento do pedido, acompanhando o parecer da câmara técnica. O próximo processo nº 13702/2023  
66 refere-se ao corte de um Oiti e um Sobreiro. A câmara técnica foi favorável ao deferimento do pedido,  
67 condicionado ao replantio de uma muda para cada local. Os membros do CODEMA foram favoráveis  
68 ao deferimento do pedido, acompanhando o parecer da câmara técnica. Finalizando os processos para  
69 supressões de árvores, Sr. Douglas Barbosa apresentou aos membros dois recursos de supressão de  
70 árvore, sendo o primeiro recurso referente ao processo nº 306/2023 onde foi solicitado a supressão de  
71 duas árvores, e foi indeferido pelo CODEMA, no recurso foi apresentado novas justificativas, como  
72 danos a calçada e rede de água e esgoto. Os membros do CODEMA não concordaram com as  
73 justificativas, pois não foram apresentadas provas conclusivas sobre o exposto e votaram pelo  
74 indeferimento do recurso. O segundo recurso refere-se ao Boletim de Ocorrência nº 568/2020 onde foi  
75 solicitado o corte de dois Oiti e indeferido pelo CODEMA, o requerente apresentou o recurso com suas  
76 justificativas e o recurso foi apresentado aos membros do CODEMA, e diante do exposto, os membros  
77 do CODEMA votaram pelo indeferimento do recurso, autorizando a poda drásticas das árvores. Sr.  
78 Victor Pinto, fiscal de atividades urbanas e Meio Ambiente, apresentou aos membros o recurso  
79 referente ao processo nº 9605/2022, onde foi solicitado a supressão de dois angicos e uma paineira, e  
80 indeferido pelo CODEMA, em sua 121º reunião, no entanto, dia 21 de novembro de 2022, após  
81 denúncia, foi constatado pela equipe de fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente o corte das  
82 mesmas três árvores, sem a devida autorização do órgão competente e, considerando o cenário  
83 observado e o histórico, foi lavrado o Auto de Infração 19/2022 (R\$ 1.800,30), devido aos cortes das  
84 árvores nativas sem autorização prévia e, diante da autuação, o autor apresentou recurso por meio de  
85 processo na prefeitura, apresentando sua justificativa, o recurso foi apresentado aos membros do  
86 CODEMA, e por falta de provas conclusivas a respeito da justificativa exposta no recurso, os membros  
87 do CODEMA votaram pelo indeferimento do recurso, mantendo o Auto de Infração no valor de R\$  
88 1.800,30. Sra. Thais de Andrade solicitou que todos os Autos de infrações deverão ser encaminhados ao  
89 Ministério Público, pois caracteriza-se crime ambiental. Finalizando este assunto, o Sr. Mauro  
90 Francisco de Aquino, convidou todos os membros presentes para a cerimônia de entrega da viatura  
91 para a Policia do Meio Ambiente, que será realizada no dia 11 de abril, as 9 horas, na sede do Horto  
92 Florestal. Nada mais havendo a se tratar, a reunião encerrou-se às nove horas e dezoito minutos, e eu,  
93 Danielle de Sá Gredilha Coelho, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada por  
94 mim e pelos demais membros do CODEMA.  
95 \_\_\_\_\_  
96 \_\_\_\_\_  
97 \_\_\_\_\_  
98 \_\_\_\_\_

99 \_\_\_\_\_  
100 \_\_\_\_\_  
101 \_\_\_\_\_  
102 \_\_\_\_\_  
103 \_\_\_\_\_

